



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comitê Local do Programa Premium - CPREMIUM
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
7º andar

EDITAL

PROGRAMA PREMIUM - EDITAL DA 13ª EDIÇÃO

(Período de vigência: de 01/09/2024 a 31/08/2025)

APOIO À PESQUISA EM INFRAESTRUTURAS MULTIUSUÁRIAS

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

O Programa Premium é direcionado ao apoio de recursos humanos para infraestruturas multiusuárias, aqui denominadas IE-Multis, voltadas à pesquisa e tem como objetivo geral investir na formação de pessoal qualificado nas competências e habilidades necessárias ao atendimento técnico das Infraestruturas Multiusuárias da UFRGS e do HCPA (Hospital de Clínicas de Porto Alegre).

O programa concede cotas de bolsa que se destinam a alunos(as) de graduação da UFRGS, para atuarem nas infraestruturas multiusuárias na operação de equipamentos, atendimento técnico a usuários e produção de insumos para a pesquisa.

2. FORMA DE APOIO

2.1. O apoio será dado na forma de cotas de bolsas, denominadas bolsa IE-Multi, e serão concedidas o mínimo de 35 (trinta e cinco) cotas de bolsa IE-Multi nesta edição;

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais;

2.3. A carga horária do(a) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais;

2.4. A bolsa institucional será concedida às IE(s)-Multi(s) que atenderem aos termos deste Edital, obedecendo-se à ordem de classificação estabelecida a partir dos critérios especificados no item 6.

2.5. O Programa poderá conceder mais de 01 (uma) cota de bolsa por IE-Multi contemplada.

2.6. A bolsa será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência de 01/09/2024 até 31/08/2025.

2.7. Não haverá renovação automática de cota(s).

2.8. Considerando os decretos nº 7.203/2010, que dispõe sobre nepotismo no âmbito da administração pública federal e o nº 1.171/94, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, é vedada a seleção de bolsistas que possuam vínculo familiar com o servidor responsável pela IE-Multi. Para essa vedação, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. CRONOGRAMA

Deverá ser rigorosamente obedecido o cronograma abaixo especificado:

Evento	Data
Divulgação do Edital - 13ª edição	Até 21/03/2024
Período de inscrição (exclusivamente por meio de processo SEI)	De 01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias consecutivos)
Divulgação dos resultados preliminares	Até 19/05/2024
Período para pedidos de reconsideração	De 20/05/2024 a 26/05/2024 (06 dias corridos)
Divulgação da relação dos resultados finais	Até 15/06/2024
Período de indicação de bolsistas	Até 01/08/2024, impreterivelmente
Início das atividades do(a) bolsista	Em 01/09/2024
Vigência da 13ª Edição do Programa Premium	01/09/2024 a 31/08/2025

- O horário limite de cada etapa do processo será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma;
- Data e horário contam a partir do momento em que o processo é remetido pela unidade de origem que pode ser visualizado no campo de andamento dos processos no SEI;
- Recomenda-se realizar cada etapa com antecedência, visto que a PROPESQ/UFRGS não se responsabilizará por situações decorrentes de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos do sistema.

4. REQUISITOS:

4.1 – DO(A) REQUERENTE:

4.1.1. Ser pesquisador do quadro permanente da UFRGS com título de doutor, ou perfil equivalente, em efetivo exercício. Não será permitida a participação de docentes convidados.

4.1.2. Ser o(a) responsável pela IE-MULTI, informação a qual deverá ser ratificada pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

4.1.3. Os responsáveis por IE-Multis contemplados com cota(s) de bolsa do Programa Premium em edições anteriores terão sua atuação analisada para efeitos de futura concessão de novas cotas.

4.2 - DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA (IE-MULTI)

4.2.1. Caracteriza-se por IE-MULTI todo laboratório ou setor da UFRGS ou do HCPA que disponibilize equipamentos ou preste atendimento para toda a comunidade acadêmica, além de instituições externas.

4.2.2. A IE-Multi tem como funções: a realização de medições, ensaios, análises e produção de amostras/substratos/cobaias para pesquisas. Também oferece apoio ao desenvolvimento da pesquisa aos professores, técnicos e alunos da UFRGS, bem como às instituições de pesquisa externas;

4.2.3. A IE-Multi apta a receber a(s) bolsa(s), deverá oferecer atendimento amplo a pesquisadores no âmbito da UFRGS. Serão contempladas as que demonstrarem o caráter multiusuário de sua estrutura técnica e operacional, apresentando comprovação, se solicitado, de registros de atendimentos multiusuários anteriores através de quaisquer documentos a serem incluídos no processo SEI da solicitação.

4.2.4. A IE-Multi candidata à vaga deverá manter website atualizado, contendo as informações necessárias para: demonstrar o caráter multiusuário da infraestrutura; apresentar a relação dos equipamentos multiusuários atendidos; tornar público o sistema de agendamento eletrônico para atendimento multiusuário do laboratório e/ou uso do equipamento, além de divulgar informações de contato, tais como: telefone, endereço físico e endereço eletrônico.

4.2.5. Estar cadastrada na Plataforma Nacional de Infraestruturas de Pesquisa – PNIFE (<https://pnife.mctic.gov.br/>) e ter pelo menos um equipamento publicado na plataforma.

5. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA SOLICITAÇÃO:

5.1. O(a) pesquisador(a) responsável pela IE-Multi deverá enviar solicitação de cota de bolsa, **exclusivamente**, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br/>), onde deverá criar um processo do tipo: “*Pesquisa: Programa Premium*”;

5.2. Nesse processo deverá ser incluído o documento interno do tipo “*Pesquisa: Premium – Solicitação de cota de bolsa*”, o qual deverá ser **inteiramente preenchido** e assinado pelo responsável pela IE-Multi e pelo(a) Diretor(a) da Unidade a qual a IE-Multi está vinculada;

5.3. No mesmo processo, deve ser incluído ainda o documento interno do tipo “*Pesquisa: Premium - Plano de Trabalho*”, onde deverão ser informadas as atividades planejadas para o(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa. O documento deve ser assinado pelo pesquisador(a) responsável pela IE-Multi;

5.3.1. Cada cota de bolsa solicitada deve estar atrelada a um plano de trabalho, portanto deve ser preenchido e assinado um documento interno do tipo “*Pesquisa: Premium - Plano de Trabalho*” para cada cota postulada pela IE-Multi.

5.4. O processo deverá ser remetido à unidade CPREMIUM até a data estipulada no cronograma, item 3;

5.5. Processos remetidos ao Programa Premium devem permanecer **abertos apenas na unidade CPREMIUM do SEI**. Quaisquer movimentações e/ou alterações realizadas nos processos fora dos prazos estabelecidos no edital e/ou após envio à apreciação do Comitê poderá ensejar a eliminação da proposta sem análise de seu conteúdo não cabendo recurso para essa desclassificação;

5.6. A ausência, substituição ou inadequação de quaisquer documentos ou procedimentos citados acima implicará na eliminação da proposta em questão, não cabendo recurso para essas situações;

5.7. Todos os retornos dos processos são dados à unidade do SEI que o originou. Caso haja alguma alteração na unidade do SEI responsável pelo envio da proposta e/ou cota de bolsa (se contemplada) deverá ser registrado via despacho no processo.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas que atenderem aos procedimentos descritos no item 5 serão submetidas à avaliação do Comitê Local do Programa Premium.

6.2. O Comitê analisará separadamente o mérito de cada proposta, segundo a classificação abaixo:

Item	Critérios	Pontuação
1	Caráter multiusuário da infraestrutura	Até 30 pontos
2	Relevância institucional da IE-Multi	Até 30 pontos
3	Plano de atividades do(a) bolsista	Até 20 pontos
4	Informações ao usuário, disponibilizadas no website da IE-Multi	Até 20 pontos

Em caso de empate na pontuação final (até 100 pontos), será considerada a IE-Multi com maior pontuação no item 1; persistindo o empate, a IE-Multi com maior pontuação no item 2.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. É facultado o pedido de reconsideração apenas quanto ao mérito da análise, desde que devidamente fundamentado, do resultado do processo seletivo;

7.2. A solicitação de reconsideração deverá ser realizada no mesmo processo em que foi solicitada a cota de bolsa, através do documento interno do tipo “*Pesquisa: Premium – Interposição de recurso*”, no período de 20/05/2024 a 26/05/2024. Conforme cronograma, item 3.

8. COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA PREMIUM

8.1. O Comitê Local do Programa Premium é composto por docentes da UFRGS, doutores de reconhecida competência, nas diversas áreas do conhecimento, designados por meio de Portaria específica.

8.2. O referido Comitê avaliará:

a) O processo de novas concessões que atendam ao presente Edital;

b) O desempenho do(a) bolsista e o atendimento multiusuário da infraestrutura apoiada, a fim de ratificar ou não, a manutenção da cota de bolsa na IE-Multi;

c) A avaliação de desempenho do(a) bolsista;

d) O histórico escolar do(a) bolsista;

8.3. O Comitê Local do Programa Premium poderá avaliar a utilização da cota também a partir da análise da Planilha Digital de Registro de Atendimentos. Esta avaliação poderá ser, eventualmente, complementada por outros instrumentos, tais como: pesquisas de satisfação dos usuários, visitas de avaliadores *in loco*, entre outros;

8.4. O Comitê Local do Programa Premium poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa concedida à IE-Multi, a qualquer momento, mediante parecer substantivo de avaliação.

9. COMPROMISSOS DO RESPONSÁVEL DA IE-MULTI

- 9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das determinações contidas no presente Edital do Programa Premium;
- 9.2. Selecionar e indicar o(a) bolsista que ocupará a(s) cota(s). A indicação deverá ser feita via SEI seguindo os procedimentos informados no item 12. A coordenação do Programa Premium recomenda que, preferencialmente, os(as) bolsistas selecionados tenham cursado no mínimo dois semestres da graduação e tenham aproveitamento mínimo igual ou superior a 70% da TIM (Taxa de Integralização Média) do respectivo curso;
- 9.3. Disponibilizar ao(à) bolsista o plano de trabalho previsto;
- 9.4. Providenciar treinamento, acompanhamento e integração do(a) bolsista, os acessos necessários à realização de suas funções e supervisionar suas atividades;
- 9.5. Providenciar a avaliação de desempenho do(a) bolsista no 6º mês de vigência da bolsa e no seu término, conforme cronograma, ou sempre que houver desligamento de bolsista antes do final da edição;
- 9.6. Em caso de eventuais interrupções não programadas no atendimento da IE-Multi, que afetem as atividades do(a) bolsista, deverá comunicar imediatamente à gestão do Programa Premium e apresentar plano de trabalho alternativo para o(a) bolsista;
- 9.7. Acompanhar o preenchimento da Planilha Digital de Registro de Atendimentos, modelo digital disponível no site do Programa Premium, e incluí-la no processo SEI no momento das avaliações e quando solicitado pelo Comitê Local do Programa Premium;
- 9.8. Acompanhar as solicitações enviadas pelo Programa Premium via SEI e e-mail e respondê-las dentro dos prazos informados;
- 9.9. Verificar, periodicamente, a compatibilidade entre o desempenho acadêmico e as atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista;
- 9.10. Providenciar a inclusão imediata do logotipo do Programa Premium no website e na estrutura física da IE-Multi, a fim de identificar o apoio do Programa Premium;
- 9.11. Comunicar a gestão do Programa Premium e divulgar no website da IE-Multi horários do(a) bolsista e eventuais alterações;
- 9.12. Participar de ações de capacitação a serem oferecidas pela gestão do Programa Premium;
- 9.13. Em caso de diplomação do(a) bolsista antes do final da vigência do edital, providenciar o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) em até 30 dias antes de sua formatura;
- 9.14. Cadastrar a IE-Multi contemplada na Plataforma Nacional de Infraestruturas de Pesquisa – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br/>) e ter pelo menos um equipamento publicado na plataforma até a data da implementação da bolsa, em 01/08/2024, sob pena de perda da cota de bolsa caso essa exigência não seja cumprida dentro desse prazo;
- 9.15. Manter atualizado o(s) equipamento(s) da IE-Multi na Plataforma Nacional de Infraestruturas de Pesquisa – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br/>). O(s) equipamento(s) cadastrado(s) na plataforma deve(m) ser revisado(s) a cada 06 (seis) meses, informando sua condição atual. Caso não tenha havido alteração, o responsável pela IE-Multi deve apenas acessar o cadastro do equipamento e salvá-lo.
- 9.16. Informar à PROPEQ e Comitê do Programa Premium, por meio de formulário SEI, “Pesquisa: Premium – Solicitações complementares” se houver afastamento ou encerramento das atividades como responsável pela IE-Multi, apontando no documento novo responsável pela supervisão do(a) bolsista, que também deverá preencher os requisitos descritos no item 4.1. O formulário SEI deverá ser assinado pelo(a) responsável atual e pelo(a) indicado(a). Formulário deve ser incluído no mesmo processo em que foi concedida a bolsa e encaminhado à unidade CPREMIUM do SEI.

10. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 10.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UFRGS;
- 10.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, tanto nos últimos dois semestres letivos, quanto no decorrer da vigência da bolsa. A existência de reprovações deverá ser justificada e poderá a critério do Comitê do Programa Premium acarretar na perda da bolsa;
- 10.3. Disponibilizar comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados conforme calendário acadêmico vigente;
- 10.4. Abrir, caso ainda não possua, conta corrente no Banco do Brasil, em seu nome, para o recebimento mensal do valor da bolsa (não são aceitas contas conjuntas ou poupança);
- 10.5. Dedicar-se, na forma do respectivo Edital, às atividades acadêmicas e às da bolsa do Programa Premium, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
- 10.6. O(a) bolsista IE-Multi não poderá, em hipótese alguma: acumular outra modalidade de bolsa; outra atividade acadêmica complementar como IC Voluntário ou qualquer vínculo empregatício, tampouco ser beneficiário(a) de auxílio de qualquer agência de fomento pública;
- 10.7. Assinar eletronicamente, no SEI, o Termo de Compromisso de Bolsa;
- 10.8. Executar o plano de trabalho proposto pelo(a) responsável da IE-Multi;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo registro diário do seu atendimento multiusuário prestado, utilizando a Planilha Digital de Registro de Atendimentos, conforme modelo disponível no site do Programa Premium;
- 10.10. Em conjunto com supervisor da IE-Multi, no SEI, realizar sua avaliação de desempenho no 6º mês de vigência da bolsa e no seu término, conforme cronograma, ou se houver desligamento antes do final da edição;
- 10.11. Participar de ações de capacitação a serem oferecidas pela gestão do Programa Premium/PROPEQ;
- 10.12. Manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno (telefone celular, endereço eletrônico etc.);
- 10.13. Informar ao(à) orientador(a) a data de sua diplomação, com antecedência mínima de 03 (três) meses;
- 10.14. Observar as determinações do supervisor alusivas ao bom desempenho das atividades da bolsa;
- 10.15. Devolver à UFRGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 11.1. As bolsas IE-Multi têm direcionamento exclusivo a estudantes de graduação, regularmente matriculados e com desempenho acadêmico satisfatório;
- 11.2. A proposta visa a qualificar o(a) estudante em tecnologias avançadas, ao mesmo tempo em que se espera dele(a) contribuição para a operacionalização de equipamentos no laboratório em que atua, através dos atendimentos prestados pela IE-Multi;
- 11.3. A bolsa IE-Multi é oferecida em caráter de atividade acadêmica complementar;
- 11.4. A bolsa IE-Multi **não** é destinada a apoiar atividades de iniciação científica, administrativa ou tecnológica do(a) próprio(a) estudante, apesar de se entender que, no decurso da duração da bolsa, o(a) discente aprenderá sobre processos e tecnologias utilizados em pesquisa.

12. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1. Durante a vigência do Edital, todos os documentos referentes à indicação, cancelamento, avaliação de bolsistas e quaisquer outras informações e solicitações referentes ao Programa de Premium deverão ser encaminhados pelo responsável pela IE-Multi, exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br>), **em continuidade ao processo submetido ao Edital da 13ª edição, onde foi concedida a cota. Não deverão ser abertos novos processos para a mesma IE-Multi;**
- 12.2. A PROPESQ dispõe de tutoriais para orientação das principais solicitações feitas ao Programa de Premium, disponíveis no site da PROPESQ/Programa Premium;
- 12.3. O prazo de indicação inicial de bolsistas é até dia 01/08/2024. Após esta data, as cotas de bolsa poderão ser recolhidas pela PROPESQ e direcionadas à próxima IE-Multi da lista de suplentes ou outros projetos apoiados pela PROPESQ;
- 12.4. A indicação de bolsistas deve ser feita no SEI através do documento interno “*Pesquisa: Premium – Indic. e termo de compromisso*”, que deve ser preenchido e assinado pelo pesquisador responsável e pelo(a) bolsista indicado. Devem ser anexados ao processo como documentos externos os seguintes comprovantes:
- a) Histórico escolar;
 - b) Comprovante de matrícula no semestre vigente;
 - c) Comprovante de conta bancária.
- 12.5. Todas as cotas de bolsa terão vigência até 31/08/2025, independentemente da data de sua implementação no sistema.
- 12.6. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo(a) supervisor(a) da bolsa em formulários eletrônicos específicos, disponíveis no SEI, **do dia 20 ao dia 05 de cada mês**. A PROPESQ, após o recebimento, tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para implementar a solicitação;
- 12.7. A avaliação de desempenho dos bolsistas deverá ser realizada através do formulário “*Pesquisa: Premium – Avaliação desempenho bolsista*” e deverá ser preenchida e assinada pelo(a) pesquisador(a) responsável e pelo(a) bolsista. A avaliação deverá ser acompanhada da planilha digital de atendimentos realizados pelo(a) bolsista no período avaliado. Essa avaliação deverá ser realizada no 6º mês de vigência da bolsa e no seu término, conforme cronograma, ou sempre que houver desligamento de bolsistas antes do final da edição;
- 12.8. Os pedidos de desligamento de bolsistas devem ser realizados através do documento interno do tipo: “*Pesquisa: Premium – Desligamento de bolsista*”, com a devida assinatura do responsável pela IE-Multi e sempre devem ser acompanhadas da avaliação citada no item 12.7;
- 12.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamentos parciais e/ou retroativos, de modo que as bolsas deverão ter início e término fixados no primeiro e no último dia de cada mês, respectivamente;
- 12.10. Em caso de nova concessão de cota, com a manutenção do mesmo bolsista, a Pró-Reitoria de Pesquisa recomenda que a duração do vínculo do estudante com a bolsa não exceda a 24 meses;
- 12.11. Os(as) bolsistas substituídos(as) não poderão participar novamente do Programa Premium durante a vigência deste edital;
- 12.12. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês;
- 12.13. A PROPESQ não se responsabiliza por pagamentos não realizados devido a erros nos envios dos processos, dados bancários desatualizados ou incorretos, perda de prazos por parte do(a) responsável pela IE-Multi e/ou outros eventuais descumprimentos às normas do programa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não serão acolhidas demandas direcionadas por outras vias, que não pelo canal oficial de comunicação deste Programa (item 13.8) ou via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.ufrgs.br>), sempre em continuidade ao processo no qual foi concedida a bolsa IE-Multi;
- 13.2. Em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) ou o Comitê Local do Programa Premium poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa;
- 13.3. É permitida a indicação de aluno(a) de graduação estrangeiro para obtenção da bolsa, se for comprovada a sua matrícula regular na UFRGS;
- 13.4. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no website do Programa Premium (<http://www.ufrgs.br/ProPesq1/programapremium>) e disponibilizado no processo público SEI nº 23078.520626/2024-15, conforme definido no cronograma deste Edital;
- 13.5. As situações não contempladas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela PROPESQ, ouvido o Comitê Local do Programa Premium.
- 13.6. O logotipo do Programa Premium para inclusão no site da IE-Multi deve ser solicitado à PROPESQ através do e-mail programapremium@propesq.ufrgs.br.
- 13.7. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante a Planilha Digital de Registro de Atendimentos (PDA), disponível no site do Programa Premium, e os documentos especificados a seguir, disponíveis no SEI:
- 13.7.1. Pesquisa: Premium – Solicitação de cota de bolsa;
 - 13.7.2. Pesquisa: Premium – Plano de Trabalho;
 - 13.7.3. Pesquisa: Premium – Avaliação de cota de bolsa;
 - 13.7.4. Pesquisa: Premium – Interposição de recurso;
 - 13.7.5. Pesquisa: Premium – Indic. e Termo de Compromisso;

13.7.6. Pesquisa: Premium – Avaliação desempenho bolsista;

13.7.7. Pesquisa: Premium – Desligamento de bolsista;

13.7.8. Pesquisa: Premium – Solicitações complementares.

13.7.9. Os documentos que contêm formulários específicos disponíveis no SEI devem ser preenchidos e assinados diretamente no SEI. Não serão aceitos formulários anexados como PDF e/ou em outros formatos em substituição a esses.

13.8. O canal oficial de comunicação para dirimir dúvidas referente ao Edital do Programa Premium - 13ª Edição é **exclusivamente** através do endereço eletrônico a seguir especificado: <programapremium@propesq.ufrgs.br>.

Porto Alegre, 20 de março de 2024.

The logo for the Premium program, featuring the word "PREMIUM" in a bold, sans-serif font. Above the letter "I" is a small blue circle with a white dot inside, resembling a stylized eye or a drop.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CARDIA SIMOES, Vice-Pró-Reitor de Pesquisa**, em 21/03/2024, às 09:37, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PERLA LIMA SOUSA, Chefe da Divisão de Apoio à Pesquisa**, em 21/03/2024, às 09:41, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5637775** e o código CRC **0C6EDEC3**.